



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 069/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A AQUISIÇÃO DE ÁREA E REALIZAR POSTERIOR DOAÇÃO.

Décio Gobbi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de uma área de terras de 10.000 m² (Dez mil metros quadrados) ao casal Olívio Damiani.
- ARTIGO 2º - A área citada no artigo anterior situa-se neste município, junto a Br. 285, Km 250 a esquerda, sentido Saldanha Marinho - Carazinho a aproximadamente 40m (Quarenta metros) do perímetro urbano, com as seguintes medidas e confrontações:
- AO NORTE - Em 80 m com área do vendedor.
- AO SUL - Em 80 m com faixa de domínio da Br. 285.
- AO LESTE - Em 125 m com área de Villi Neuwald.
- AO OESTE - Em 125 m com área do vendedor.
- ARTIGO 3º - A referida área faz parte de um todo maior constante da matrícula Nº 4.925 registrada no Ofício de Registros de Imóveis de Santa Bárbara do Sul e inscrita no Incri sob Nº 865, 044.013.374 0.
- ARTIGO 4º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação em partes iguais da área citada às Empresas "JKN INDUSTRIAS LTDA." inscrita no CGC-MF sob nº 93196707/0001-04 e "H, CELP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA." inscrita no CGC-MF sob nº 93196913/0001-06, respeitadas as exigências legais pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

ARTIGO 5º - A doação tem por finalidade a instalação pelas referidas Empresas, de estabelecimentos industriais em um prazo máximo de 2(dois) anos, sob pena de, não o fazendo, reverter o mencionado Imóvel ao Patrimônio Público.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário,

Saldanha Marinho em 20 de Dezembro de 1.989.

Decio Gobbi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Moraes Artur de Abreu Verissimo
Secretário de Administração e Fazenda